Projeto de Lei nº 039/2021, de 11 de junho de 2021.

*“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público para o cargo de Motorista e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidores, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, cargo, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Vagas | Cargo | Carga horária | Vencimento Mensal |
| 01 | Motorista | 40 horas semanais | R$ 2.210,89 |

**§ 1°** As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são aquelas que constam no Plano de Carreira dos Servidores – Lei Municipal nº 1.149/1999 e suas alterações e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 1.502/2005, para o cargo de igual denominação;

**§ 2º** O vencimento mensal estabelecido no artigo 1º desta Lei será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

**Art. 2º** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 1.502/2005 e suas alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

Francisco David Frighetto

**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 039/2021

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, conforme Requerimento desta colenda Câmara, protocolado junto ao setor de protocolos do Poder Executivo, sob o nº 672 de 11 de junho de 2021, o qual solicita a devolução do Projeto de Lei 005/2021 que autoriza a contratação temporária para o cargo de motorista.

A contratação reivindicada tem por objetivo suprir a falta de servidor no Quadro Efetivo do Município. Dos 17 (dezessete) cargos do quadro efetivo, o Município possui 14 (quatorze) cargos ocupados e 03 (três) vagos. A vacância decorre do fato de 01 (um) servidor ter sido designado como Secretário de Obras e outro estar em processo de aposentadoria, além de 01 (um) efetivamente vago.

Esta necessidade se faz ainda mais evidente com o retorno das atividades escolares de forma presencial, sendo necessária a lotação de 04 (quatro) servidores (motoristas) junto a Secretaria Municipal de Educação para realizar o transporte dos alunos, sendo que foi necessária nova lotação de um destes servidores da Secretaria de Obras para a Secretaria de Educação para exercer tal função.

Evidente, portanto, a necessidade de contratação afim de complementar o quadro de cargos efetivos para o Município, a fim de possibilitar a organização da equipe e dar prosseguimento aos serviços públicos essenciais, cuja demanda requer urgência, visto a inexistência de servidores habilitados para tanto.

Enfatizamos ser imprescindível a presença desses profissionais na execução dos serviços públicos prestados pelo Município através da Secretaria de Obras, setor do Município onde mais se faz sentir a falta de tais servidores.

Porquanto, não resta alternativa senão suprir a vaga através de contratação temporária ora reivindicada, estando plenamente caracterizado o fundamento legal da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Importa ainda informar aos senhores que este contrato administrativo será oportunizado mediante o pertinente Processo Seletivo Simplificado.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto

**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 039/2021.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE MOTORISTA**

Vencimento Básico: R$ 2.210,89

Nº de Vagas: 01

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Prazo: 6 meses | Com Prorrogação \* |
|  | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico | 13.265,34 | 13.265,34 |
| Encargos Patronais(21%) | 2.785,72 | 2.785,72 |
| 13º Proporcional | 1.105,44 | 1.105,44 |
| Encargos 13º Prop. | 232,14 | 232,14 |
| Férias proporcionais | 1.105,44 | 1.105,44 |
| 1/3 Férias prop. | 368,48 | 368,48 |
| **Projeção de Despesas** | **18.862,56** | **18.862,56** |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Anta Gorda RS, 11 de junho de 2021.

Suami Schenatto

Secretária de Administração